



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.325 , DE 05 DE JANEIRO DE 1998.

“Dispõe sobre a criação do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Extrema do Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º - Os limites do Distrito de Extrema, serão estabelecidos através de Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Vice-Prefeito do Município

TÂNIA OTTO OLIVEIRA
Procuradora Geral em Exercício